e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

5 de julho de 2018. — A Vereadora, Marilyn Zacarias.

311504498

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 10579/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Intervenção Sociocultural

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso OE201804/0858, publicado na Bolsa de Emprego Público, de 24/abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Técnico Superior (ciências da comunicação), na Coordenação de Intervenção Sociocultural:

Inês Isabel Mota Antunes, posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da respetiva tabela remuneratória da respetiva carreira, para início de funções em 11/07/2018.

A trabalhadora iniciou nessa data período experimental com a duração de 180 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Mafalda Miguel Lopes Ribeiro Moura Teixeira, responsável pela Coordenação de Intervenção Sociocultural;

Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Pinto Morais Dias, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Ana Margarida Alexandre Baptista, Técnica Superior, e Luís Miguel Balau Silva Esteves Santos, Técnico Superior.

12 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.

311504465

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Declaração de Retificação n.º 544/2018

Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público que a Assembleia Municipal da Marinha Grande, na sua sessão de 22 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal constante da sua deliberação de 28 de maio de 2018, deliberou aprovar «a retificação das seguintes incorreções e erros manifestos detetados no Regulamento de Atribuição, de Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande», publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 02-01-2018, com o seguinte teor integral:

No artigo 12.º, n.º 3, alínea a), onde se lê:

«a) Resposta a questionário a fornecer pelos serviços e disponível em www.cmmgrande.pt, em anexo ao requerimento;»

deve ler-se

«a) Resposta a questionário a fornecer pelos serviços e disponível em www.cm-mgrande.pt, em anexo ao requerimento;»

No artigo 12.°, n.° 5, onde se lê:

«5 — A UOC pode, em casos devidamente fundamentados, solicitar a entrega de outros elementos aos candidatos ao procedimento concursal, com vista a garantir uma maior transparência e justiça no procedimento, cuja recusa ou falta de resposta no prazo fixado, pode ter por consequência a exclusão da candidatura, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 13.º deste Regulamento.»

deve ler-se:

«5 — A UOC pode, em casos devidamente fundamentados, solicitar a entrega de outros elementos aos candidatos ao procedimento concursal, com vista a garantir uma maior transparência e justiça no procedimento, cuja recusa ou falta de resposta no prazo fixado, pode ter por consequência a exclusão da candidatura, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º deste Regulamento.»

No artigo 18.°, n.° 2, onde se lê:

«2 — A audiência prévia prevista nas alíneas a) e b) do número anterior é realizada por carta registada, com aviso de receção, quando o número de candidatos seja inferior a 50 e por anúncio, quando o número de candidatos seja igual ou superior a 50.»

deve ler-se:

«2 — A audiência prévia prevista nas alíneas b) e c) do número anterior é realizada por carta registada, com aviso de receção, quando o número de candidatos seja inferior a 50 e por anúncio, quando o número de candidatos seja igual ou superior a 50.»

No artigo 18.°, n.° 3, onde se lê:

«3 — A lista referida no número anterior é afixada nos lugares de estilo e publicitada através da página do Município na Internet em www.cm-mgrande.pt.»

deve ler-se:

«3 — A lista referida na alínea *a*) do n.º 1 é afixada nos lugares de estilo e publicitada através da página do Município na Internet em www.cm-mgrande.pt.»

No artigo 23.°, n.° 1, onde se lê:

«1 — Os contratos de arrendamento apoiado são de duração limitada, sendo celebrados pelo prazo de dez anos, a contar da data da sua assinatura, salvo nos casos previstos no artigo 11.º deste Regulamento, em que o prazo é fixado de acordo com a situação concreta que deu origem à atribuição do fogo e que não pode exceder, em caso algum, o prazo máximo de dois anos.»

deve ler-se:

«1 — Os contratos de arrendamento apoiado são de duração limitada, sendo celebrados pelo prazo de dez anos, a contar da data da sua assinatura, salvo nos casos previstos no artigo 10.º deste Regulamento, em que o prazo é fixado de acordo com a situação concreta que deu origem à atribuição do fogo e que não pode exceder, em caso algum, o prazo máximo de dois anos.»

No artigo 32.°, n.° 1, alínea q), onde se lê:

 $\ll q$) A mobilidade do agregado para outra habitação nos termos do artigo 26.°»

deve ler-se:

 $\ll q$) A mobilidade do agregado para outra habitação nos termos do artigo 25.°»

No artigo 33.°, n.° 4, onde se lê:

«4 — A cessação do contrato por renúncia opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto referida no número anterior e confere ao senhorio o direito de tomar posse da habitação e deconsiderar abandonados, a seu favor, os bens móveis nela existentes, se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse da habitação, não forem reclamados.»

deve ler-se:

«4 — A cessação do contrato por renúncia opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto referida no n.º 1 e confere ao senhorio o direito de tomar posse da habitação e de considerar abandonados, a seu favor, os bens móveis nela existentes, se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse da habitação, não forem reclamados.»

No artigo 34.°, n.° 4, onde se lê:

«4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 34.º deste Regulamento e salvo acordo em sentido diferente, quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pelo Município da Marinha Grande, são considerados

abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito do arrendatário a qualquer compensação.»

deve ler-se:

«4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º deste Regulamento e salvo acordo em sentido diferente, quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pelo Município da Marinha Grande, são considerados abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito do arrendatário a qualquer compensação.»

No artigo 34.°, n.° 5, onde se lê:

«5 — Os agregados familiares alvos de despejo com efetiva carência habitacional são previamente encaminhados para solução legais de acesso à habitação ou para a prestação de apoios habitacionais.»

deve ler-se:

«5 — Os agregados familiares alvos de despejo com efetiva carência habitacional são previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para a prestação de apoios habitacionais.»

10 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Cidália Ferreira*.

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 10580/2018

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

de Matosinhos, faz público que:

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final do único candidato aprovado ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º OE201803/0332, publicado na bolsa de emprego público no dia 12 de março de 2018, para contratação por tempo indeterminado, homologada a 30 de maio de 2018, com vista ao preenchimento de 1 assistente técnico (Apoio técnico e administrativo no âmbito da área recreativa do Teatro Constantino Nery):

1.º classificado, Afonso Maria de Amorim Soutinho Malafaya Baptista — 12,00 valores.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

13/07/2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*. 311506385

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 10581/2018

- 1 Faz-se público que a Câmara Municipal de Mealhada pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: 2 Ássistentes Técnicos, titulares do 12.º ano ou de curso que lhe seja equiparado.
- 2 Retribuição: a mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da LOE/2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro).
 - 3 Requisitos exigidos:
- a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria correspondente;
 - b) Possuir conhecimentos de informática.
 - 4 Caracterização funcional do posto de trabalho:

Exercício de funções de natureza administrativa;

Atendimento aos Munícipes, presencial e telefónico no sentido de elucidar, orientar e esclarecer os procedimentos administrativos, atos e

diligências inerentes ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e regimes conexos;

Receção do expediente intrínseco à atividade da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial que determina o início/abertura dos respetivos procedimentos administrativos, em formato digital e/ou papel:

Construção e organização dos processos administrativos, realçando o controlo prévio das operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), instalação de atividades industriais no âmbito do SIR, instalação de atividades comerciais/prestação de serviços e outras no âmbito do RJASCR, de recursos geológicos (massas minerais, pedreiras e aterros), de instalações e armazenamento de produtos de petróleo, posto abastecimento de combustíveis e redes de remais de distribuição de gás e inspeção de ascensores;

Orientação e monitorização do *workflow* dos processos da DGUPT em suporte eletrónico (tramitação desmaterializada), suportados em aplicações informáticas de gestão autárquica da AIRC (MyDoc, MyNet, SPO e TAX);

Gestor de Procedimento, figura criada pelo RJUE, com as competências previstas no artigo 8.º deste diploma, com utilização de meios eletrónicos.

Participação em operações de liquidação e cobrança de taxas e preços; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos/entidades (internos e externos) e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação (oficios, notificações, certidões, e-mails, etc.);

Utilização das plataformas eletrónicas de interoperabilidade, designadamente, SIRJUE, SIR, Balcão do Empreendedor.

- 5 Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.
 - 6 Formalização da candidatura:
- a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
 - b) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

Curriculum vitae, atualizado, datado e assinado;

Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;

Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

7 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, no caso de, após a realização dos métodos de seleção, concluir que nenhum possui o perfil exigido para o exercício das funções.

10 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

311503071

Aviso n.º 10582/2018

- 1 Faz-se público que a Câmara Municipal de Mealhada pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: 1 Técnico Superior, titular de licenciatura em Engenharia Eletromecânica/Engenharia Mecânica.
- 2 Retribuição: a mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da LOE/2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro).
 - 3 Requisitos exigidos:
- a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria correspondente;
- b) Possuir formação em equipamentos de AVAC e Sistemas de Bombagem.
- 4 Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.